ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SERGIPE

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01178-8/2026			
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
BASE LEGAL	A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado neste Poder pelo Ato nº 23.721, de 23 de março de 2023, Decreto Estadual n.º 342 de 28 de junho de 2023, pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Estadual 8.747/2020 e Lei Estadual 9.493/2024, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.		
OBJETO	Aquisição de materiais de organização, equipamentos de comunicação, processamento e descarte de informações, além de itens de apoio operacional para uso nos prédios da Assembleia Legislativa, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência - Anexo I deste Edital.		
PARTICIPAÇÃO	Apenas poderão participar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no **âmbito do Estado de Sergipe**, nos termos do Art.1º, §§1º e 6º e Art. 2º da Lei Estadual 8.747/2020 e Lei Estadual 9.493/2024.		
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:		**DIA: 25/09/2026**	**08horas e 00min**
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:		**DIA: 14/10/2026**	**07horas e 59min**
INÍCIO DA ETAPA DE LANÇES:		**DIA: 14/10/2026**	**09horas e 00min**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Endereço: na Coordenadoria de Licitações e Contratos, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju-SE.
Horário de expediente: 7h às 13h
Fones (079) 3216-6821 e 3216-6807
E-mail da Pregoeira: josiane.costa@al.se.leg.br.
Os interessados deverão acessar www.al.se.leg.br/transparencia, www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais, endereço onde o edital estará disponível.

LOCAL DA DISPUTA: Portal www.licitanet.com.br
As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br; (34) 3014- 6633 / 3236 - (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SERGIPE

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01178-8/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
C.N.P.J. /MF nº 13.170.840/0001-44

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua Agente de contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato nº 24.034, de 11 de janeiro de 2024 e autorizados pelo Ato n° 24.549 de 31 de agosto de 2026, publicado no Diário do Legislativo n.º 070, de 11 de setembro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **menor preço por item,** cujo objeto é aquisição de materiais de organização, equipamentos de comunicação, processamento e descarte de informações, além de itens de apoio operacional para uso nos prédios da Assembleia Legislativa, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) deste Poder, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do portal "Licitanet", constante no site www.licitanet.com.br.

1.2. Data e horários da Sessão Pública:

1.2.1. LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14/10/2026 – 07h59min

1.2.2. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/10/2026 – 08h00min

1.2.3. DATA DA SESSÃO E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 14/10/2026 - 09h00min

1.2.4. Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

1.3. Formalização de consultas e atendimento: através do fone (079) 3216-6821 ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju/SE, no horário das 7 às 13 horas, nos dias úteis.

2. DO OBJETO, ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Aquisição de materiais de organização, equipamentos de comunicação, processamento e descarte de informações, além de itens de apoio operacional para uso nos prédios da Assembleia Legislativa, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2. A previsão da despesa, para contratação do objeto desta licitação, está estimada em **R$ 287.685,24** (Duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

2.3. As despesas obedecerão: Função - Subfunção - Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01101.01.126.0009.0187 – Modernização Administrativa e de Tecnologia da Informação; Categoria Econômica - Grupo de Despesa - Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas; Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma LICITANET – licitações online, no site: www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.1.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site.

3.3. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.3.1. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

3.3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Estarão aptos a participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste processo, inclusive quanto à documentação e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica - LICITANET, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016 e no artigo 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 e no artigo 1° da Lei Estadual n° 9.493/2024 neste procedimento licitatório adotaremos o critério da ***exclusividade*** para participação apenas de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social.

4.2.1. Conforme preceituam os §§ 1.º e 6.º do artigo 1º da referida Lei Estadual n° 8.747/2020 e objetivando acudir um maior número de participantes, fica condicionado que será adotado o critério de estar sediada no Estado de Sergipe.

4.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efe- tiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao cer- tame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

4.3.1. A Pregoeira, considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3.2. No caso de diligência para fins de verificação, a microempresa ou empresa de pequeno porte quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

4.4. Como condição para participação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatorie- dade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e pela Lei Estadual n.º 8.747/2020 e Lei Estadual n.9.493/2024;

4.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos;

4.4.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos ter- mos do artigo 7.°, XXXIII, da Constituição.

4.5. Não poderão participar do presente Pregão os fornecedores que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º, § 1.º da Lei 14.133/21.

4.6. Estarão impedidos também de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.6.1. Estejam cumprindo a sanção de impedimento de contratar com este Poder, durante o

pra- zo da sanção aplicada;

4.6.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto per- durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.2.1. Havendo qualquer dúvida, sobre a idoneidade da licitante, *poderá,* ser consultado o site (https://certidoes.cgu.gov.br) da Controladoria Geral da União e emitida a situação correcional da mesma;

4.6.3. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

4.6.3.1. A empresa em recuperação judicial que tiver a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, *não será impedida de participar;*

4.6.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Contratação;

4.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.6. Empresas reunidas em consórcio;

4.6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando inte- resse econômico em comum;

4.6.7.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo acima a participação no cer- tame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure com sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante, também, às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser enviados no Portal www.licitanet.com.br, até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da abertura do certame.

5.1.1. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

5.2. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas no endereço www.al.se.leg.br, opção "transparencia" e no Portal www.licitanet.com.br, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada da abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

5.3.1. A entrega de proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.4. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias, limitado ao último dia útil anterior á data de abertura do certame.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

5.7. As impugnações deverão ser dirigidas ao (à) Pregoeiro (a) responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), via internet, através do Portal www.licitanet.com.br.

5.8. No momento do oferecimento das impugnações a licitante deverá apresentar procuração com poderes para exercer tais direitos. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa interessada bastará apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta edocumentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.9. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.10. Todas as especificações do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.11. Valor unitário e global.

6.11.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do produto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006.

6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

6.31.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.31.1.2. empresas brasileiras;

6.31.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.33. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.34. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.34.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.34.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados,

respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.35. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.36. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.37. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.37.1. Contiver vícios insanáveis;

6.37.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.37.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.37.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.37.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.37.6. O não atendimento à solicitação do (a) Pregoeiro (a) no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará a desclassificação da proposta.

6.38. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.39. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.40. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeira. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail josiane.costa@al.se.leg.br.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);

7.2.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/cadfim.aspx)

7.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.2.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.2.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

7.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.2.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. No caso de ***empresário individual***: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. No caso de ***sociedade empresária***: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos

comprobatórios da eleição dos atu- ais administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.3.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da conso- lidação respectiva;

7.3.2.2. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não cons- tem relacionados nos documentos acima.

7.3.3. No caso de ***sociedade simples***: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pesso- as Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.3.4. No caso de ***microempreendedor individual***, "Certificado de Condição de Microempre- endedor Individual" (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticida- de no endereço eletrônico, nos termos da Resolução CGSIM n.º 16/09.

7.3.4.1. Ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e mu- nicipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Com- plementar n.° 123/06.

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de ***empresa ou sociedade estrangeira*** em funcio- namento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consoli- dação respectiva;

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certi- dão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procu- radoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Fe- deral do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº. 14.133/2021);

7.4.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, se houver, (art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021);

7.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será(ão)assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s),prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Poder, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.8.1 e implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §6 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanes- centes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art.69, II da Lei nº 14.133/2021).

7.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto/serviço da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos entregues e cumprido os prazos de entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto desta licitação.

7.6.2. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o Art. 67, da Lei 14.133/21.

7.7. DAS DECLARAÇÕES

7.7.1. Declaração expressa do licitante de que se submete aos preceitos legais em vigor, de que fornecerá os materiais em conformidade com o estabelecido e obedecerá as cláusulas e condições deste Edital, explicando ainda o prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias conforme DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (Anexo IV);

7.7.2. Para fins de habilitação junto ao certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma LICITANET, assinadas por representante legal da proponente às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1°, e no Inciso III do Artigo 5°, da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Artigo 4°, da Lei n.° 14.133/2021;

7.7.2.1. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessá- rios à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e Declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Ao final da sessão e declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

8.2.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

8.3. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

8.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.4.1. E o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no edifício sede deste Poder, nos dias úteis, no horário das 8 às 13 horas (horário local).

8.6. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei n.º 14.133/21.

10. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

10.1. A Assembleia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba as licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso.

11. DISPOSIÇÃOS FINAIS:

11.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

11.2. A Pregoeira não responde pelos prejuízos decorrentes da entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

11.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente neste Poder.

11.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.6.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

11.7. No caso de não haver expediente na Alese ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

11.8. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

11.9. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

11.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. O fornecimento do objeto deste Termo e da licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.

11.12. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

11.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em

papel.

11.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

11.15. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial Eletrônico do Es- tado de Sergipe, no portal www.licitanet.com.br, no portal PNCP e na página da internet deste Poder www.al.se.leg.br, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, através dos telefones (79) 3216-6807 ou 3216-6821 ou, nos horários de funcionamento deste Poder de segunda a sexta-feira das 8h00 às 13h00 (horário local) ou através do e-mail josiane.costa@al.se.gov.br

11.16. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas no portal www.licitanet.com.br e na homepage da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (www.al.se.gov.br), ficando as licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

11.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

11.19. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.20. Será divulgado ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

11.22. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV: DECLARACÃO DE COMPROMETIMENTO.

Aracaju (SE), 23 de setembro de 2026.

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE:99779510559

Assinado de forma digital por JEFERSON LUIZ DE ANDRADE:99779510559
Dados: 2026.09.23 09:33:45 -03'00'

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE / PRESIDENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SERGIPE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de recomposição do estoque estratégico e de atualização do parque de equipamentos desta Casa Legislativa, com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e institucionais.
A aquisição dos materiais e equipamentos visa atender às demandas operacionais dos diversos setores e gabinetes, prevenindo o desabastecimento, reduzindo os impactos decorrentes da obsolescência e proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades pelos servidores.
A diversidade dos itens decorre da natureza multidisciplinar das atividades legislativas, abrangendo materiais destinados à organização, equipamentos de comunicação, processamento e descarte de informações, bem como itens de apoio operacional. A disponibilidade desses bens é essencial para evitar interrupções nas rotinas administrativas e contribuir para a eficiência e a continuidade dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de organização, equipamentos de comunicação, processamento e descarte de informações, além de itens de apoio operacional para uso nos prédios da Assembleia Legislativa, conforme especificações constantes no item 3.1 deste Termo de Referência.

3. QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

3.1. Os preços estimados foram obtidos através de pesquisa realizada no Banco de Preços. Reiteramos que a pesquisa de preço está de acordo com o mercado.

ITEM / I-GESP	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1 392756-3	UND	32	**Micro-ondas doméstico 20l.** Capacidade mínima de 20 (vinte) litros; Cor branca; Porta com visor frontal espelhado; Painel eletrônico com display digital; Teclado de membrana ou tecnologia similar; Mínimo de 05 (cinco) níveis de potência; Funções mínimas de aquecimento e descongelamento; Prato giratório removível; Iluminação interna; Alimentação elétrica de 127V; Potência compatível com a capacidade do equipamento; Manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Certificação de conformidade expedida pelo INMETRO ou por organismo por ele acreditado.	R$ 706,70	R$ 22.614,40
2 116756-1	UND	30	**Frigobar** Frigobar, novo, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos e bebidas, com capacidade mínima de 124 litros. Equipamento na	R$ 1.791,31	R$ 53.739,30

			cor branca, com uma porta, sistema de refrigeração eficiente e controle de temperatura ajustável, permitindo adequada conservação dos produtos armazenados. O equipamento deve possuir compartimento interno com prateleiras removíveis ou reguláveis, fabricadas em material resistente, além de porta com compartimentos apropriados para acomodação de garrafas, latas e outros recipientes. Deve possuir ainda compartimento interno para congelamento ou resfriamento rápido, quando aplicável ao modelo. O frigobar deverá contar com sistema de degelo manual ou automático, iluminação interna, pés niveladores ajustáveis, bem como baixo nível de ruído durante o funcionamento. O acabamento externo deve ser em material resistente e de fácil limpeza. Alimentação elétrica 127 V, devendo o equipamento possuir classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO ou órgão equivalente. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou fornecedor, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento.		
3 328297-0	UND	25	**Fone de ouvido** Fone de ouvido tipo Headphone. Formato supra-auricular (On-ear), revestimento almofadado, com tiara em aço, leve, na cor preto. Com impedância em 32 Ohms, com 125 dB de sensibilidade, fio com 1,5 metro, com resposta de frequência entre 13 Hz e 27 Khz, nas dimensões 0.16 x 0.06 x 0.25 cm, 72 g.	R$ 220,50	R$ 5.512,50
4 194878-4	UND	14	**Carrinho de aço inox para transporte de café** Carrinho de aço inox para transporte de café, novo, estrutura em aço inoxidável resistente à corrosão, com no mínimo 02 (dois) níveis ou bandejas, bordas elevadas para segurança no transporte, alça para condução, rodízios giratórios com sistema de travamento, capacidade compatível com o transporte de garrafas térmicas e utensílios, de fácil higienização. Medindo 90cm de comprimento, 50cm de largura e 93cm de altura.	R$ 1.783,32	R$ 24.966,48
5 466095-1	UND	12	**Fragmentadora de papel elétrica 15 folhas** Fragmentadora de papel elétrica, nova, capacidade mínima de fragmentação de 15 (quinze) folhas por vez (papel A4, 75g/m²), acionamento elétrico, alimentação 127V, cesto com capacidade mínima de 15 litros, nível de segurança compatível com uso administrativo,	R$ 1.595,00	R$ 19.140,00

			função reversa, proteção contra superaquecimento, garantia mínima de 12 (doze) meses.		
6 471129-7	UND	02	**Fragmentadora de papel elétrica 50 folhas** Fragmentadora de papel elétrica de alta capacidade, nova, com capacidade mínima de fragmentação de 50 (cinquenta) folhas por vez (papel A4, 75g/m²), acionamento elétrico, alimentação 127V, apta à fragmentação de papéis, grampos e clipes, cesto coletor com capacidade mínima de 50 litros, nível de segurança compatível com uso administrativo e corporativo, funcionamento contínuo ou com ciclo prolongado de operação, função reversa para desobstrução, proteção automática contra superaquecimento e sobrecarga, baixo nível de ruído, garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$13.800,00	R$ 27.600,00
7 395103-0	UND	12	**Bebedouro Elétrico de Coluna** Bebedouro elétrico tipo coluna, destinado ao fornecimento de água natural e gelada, com sistema de refrigeração por compressor, adequado para utilização com garrafão de água de 20 litros. O equipamento deverá possuir no mínimo duas torneiras independentes, sendo uma para água natural e outra para água gelada, com acionamento manual, confeccionadas em material resistente e apropriado para contato com água potável. O gabinete externo deverá ser confeccionado em aço ou material equivalente com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e resistência à corrosão, preferencialmente na cor branca ou neutra. O equipamento deve possuir bandeja coletora removível para água, facilitando a limpeza e manutenção. O reservatório interno de água deverá ser fabricado em material atóxico e resistente, próprio para contato com água potável. O sistema de refrigeração deverá proporcionar eficiência no resfriamento da água, com funcionamento silencioso e adequado ao uso contínuo em ambientes administrativos. Alimentação elétrica 127 V, devendo o equipamento atender às normas de segurança e certificação vigentes, com selo ou aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia ou órgão equivalente. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou fornecedor, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento.	R$ 920,00	R$ 11.040,00
8 179579-7	UND	06	**Prateleira em aço** Estante desmontável em aço com 6 divisórias, nova, confeccionada em aço resistente, com 06 (seis) compartimentos ou níveis, estrutura reforçada, capacidade de carga compatível com uso administrativo/almoxarifado, acabamento anticorrosivo, dimensões: 1.980 mm de altura,	R$ 325,40	R$ 1.952,40

			920 mm de largura e 380 mm de profundidade, compatíveis com instalação em ambiente interno.		
9 438255-2	UND	12	**Telefone sem Fio** Telefone sem Fio (Padrões de telefonia Dect 6.0 ou superior identificador de chamadas, faixa de frequência 1910 MHZ – 1920 MHZ Garantia Mínima de 01 ano.).	R$ 316,00	R$ 3.792,00
10 414948-3	UND	30	**Smart TV 43 " 4k** Smart TV 43" 4K, nova, tela LED com tamanho mínimo de 43 (quarenta e três) polegadas, resolução mínima Ultra HD 4K (3840 x 2160), tecnologia Smart com acesso a aplicativos de streaming, conectividade Wi-Fi integrada e, no mínimo, 02 (duas) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB, conversor digital integrado, controle remoto incluso, alimentação compatível com rede elétrica 127V ou bivolt automático, acompanhada de manual em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 2.459,49	R$ 73.784,70
11 427259-5	UND	02	**Smart TV 75" 4K** **Smart TV 75" 4K**, nova, com tela em tecnologia LED, tamanho mínimo de 75 (setenta e cinco) polegadas, resolução mínima Ultra HD 4K (3840 x 2160), suporte às tecnologias HDR (High Dynamic Range) e taxa de atualização mínima de 60 Hz, sistema operacional próprio ou compatível com aplicativos de streaming amplamente utilizados, com acesso a plataformas como YouTube, Netflix ou equivalentes. Deve possuir conectividade Wi-Fi integrada (IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior), Bluetooth integrado, no mínimo 03 (três) entradas HDMI e 02 (duas) entradas USB, 01 (uma) entrada Ethernet (LAN), saída de áudio digital óptica ou similar, e recepção de sinais de TV digital terrestre (conversor digital integrado padrão brasileiro ISDB-TB). Áudio com potência mínima de 20W RMS ou superior, compatível com padrões de áudio digital. Deve permitir espelhamento de tela (screen mirroring) ou tecnologia equivalente. Acompanha controle remoto original, cabo de alimentação, base/suporte de mesa, manual do usuário em língua portuguesa. Deve possuir furação padrão VESA para instalação em suporte de parede. Alimentação elétrica compatível com rede 127V ou bivolt automático. Produto com eficiência energética conforme regulamentação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado no Brasil.	R$ 9.095,00	R$ 18.190,00
12 459147-0	UND	50	**Lixeira em aço inox 5 litros** Lixeira com capacidade nominal de 5 (cinco) litros, destinada ao acondicionamento de resíduos leves, indicada para uso em ambientes internos, tais como banheiros, cozinhas, escritórios e áreas administrativas. Corpo confeccionado em **aço inoxidável de alta qualidade**, preferencialmente do tipo AISI 304 ou equivalente técnico, com acabamento escovado ou polido, resistente à corrosão, oxidação, umidade e	R$ 139,90	R$ 6.995,00

			variações de temperatura, garantindo elevada durabilidade e conservação estética mesmo em uso contínuo. Tampa em aço inoxidável com sistema de acionamento por pedal reforçado, fabricado em material metálico de alta resistência, com mecanismo interno durável, projetado para suportar uso frequente. Sistema de abertura com **fechamento suave (soft close)**, evitando ruídos, impactos e aumentando a vida útil do conjunto. Balde interno removível, confeccionado em material plástico de alta resistência (polipropileno ou equivalente), com alça para transporte, facilitando o manuseio, higienização e descarte dos resíduos, além de permitir o uso de sacos plásticos adequados à capacidade do recipiente. Base inferior com revestimento antiderrapante e/ou anel de proteção, evitando deslizamentos e prevenindo danos ao piso. Acabamento geral sem arestas cortantes ou partes perfurantes, garantindo segurança ao usuário. Estrutura firme, com encaixes precisos e vedação adequada da tampa, contribuindo para a contenção de odores. Dimensões compatíveis com a capacidade de 5 litros, respeitando padrão de mercado, sem prejuízo da funcionalidade e ergonomia. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.		
13 470972-1	UND	1	**Cooktop a gás – 04 bocas (mesa em vidro temperado)** Cooktop a gás de embutir, com 04 (quatro) queimadores, sendo no mínimo 01 (um) queimador rápido de alta potência e 03 (três) queimadores semirrápidos, destinado ao preparo de alimentos com eficiência térmica, segurança e durabilidade, adequado para uso doméstico e/ou institucional. Mesa confeccionada em **vidro temperado de alta resistência**, com acabamento na cor preta, resistente a altas temperaturas, impactos moderados e de fácil higienização. Estrutura projetada para garantir robustez e estabilidade durante o uso contínuo. Grades de apoio para panelas em aço esmaltado ou ferro fundido, com tratamento anticorrosivo, proporcionando maior firmeza e segurança no manuseio de utensílios de diferentes dimensões. Acendimento automático (superautomático), integrado aos manípulos, dispensando o uso de dispositivos externos para ignição. Manípulos ergonômicos, removíveis e fabricados em material resistente ao calor. Sistema de alimentação a gás GLP (gás liquefeito de petróleo), com possibilidade de conversão para gás natural (GN), mediante kit apropriado. Equipado com válvulas de segurança com sistema corta-gás (termopar), que interrompe automaticamente o fornecimento de gás em caso de apagamento da chama. Distribuição dos queimadores projetada para melhor aproveitamento da área útil do cooktop, permitindo o uso simultâneo de diferentes tamanhos de panelas, sem comprometimento da	R$ 635,50	R$ 635,50

			eficiência. **Dimensões do produto:** • Largura: 56,6 cm • Altura: 13 cm • Profundidade: 45 cm Instalação do tipo embutir, compatível com nichos adequados às dimensões informadas. Tensão: bivolt (127/220V), destinada exclusivamente ao sistema de acendimento automático. Acompanha kit de instalação composto por mangueira flexível certificada conforme normas técnicas vigentes e registro/regulador de gás compatível com GLP, além de abraçadeiras e demais acessórios necessários à instalação. O produto deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo certificação do INMETRO.		
14 420104-3	UND	01	**Fogão industrial 04 (quatro) bocas** **Fogão industrial 04 (quatro) bocas**, novo, sem forno, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó ou aço inoxidável, resistente ao uso contínuo, com dimensões aproximadas de **70 cm de largura, 79 cm de altura e 70 cm de profundidade**. Dotado de 04 (quatro) queimadores de alta pressão, com grelhas em ferro fundido de alta resistência, removíveis para limpeza. Funcionamento a gás GLP, com registros individuais para controle de chama em cada queimador, proporcionando regulagem segura e eficiente. Deve possuir pés fixos ou removíveis, com sapatas antiderrapantes, garantindo estabilidade durante o uso. Acompanha kit de instalação composto por mangueira flexível certificada conforme normas técnicas vigentes e registro/regulador de gás compatível com GLP, além de abraçadeiras e demais acessórios necessários à instalação. Produto deve atender às normas de segurança aplicáveis, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado.	R$ 1.422,50	R$ 1.422,50
15 466066-8	UND	06	**Fogão industrial 02 (duas) bocas** **Fogão industrial 02 (duas) bocas**, novo, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó ou aço inoxidável, resistente ao uso contínuo, com dimensões aproximadas de 30 cm de largura, 80 cm de altura e até 50 cm de comprimento. Dotado de 02 (dois) queimadores de alta pressão, com grelhas em ferro fundido de alta resistência, removíveis para limpeza. Funcionamento a gás GLP, com registro individual para controle de chama em cada queimador, proporcionando regulagem segura e eficiente. Deve possuir pés fixos ou removíveis, com sapatas antiderrapantes, garantindo estabilidade durante o uso. Acompanha kit de instalação composto por mangueira flexível certificada conforme normas	R$ 674,91	R$ 4.049,46

			técnicas vigentes e registro/regulador de gás compatível com GLP, além de abraçadeiras e demais acessórios necessários à instalação. Produto deve atender às normas de segurança aplicáveis, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado.		
16 374624-0	UND	10	**Ventilador de Coluna** Ventilador de coluna, novo, desmontável, destinado à ventilação e circulação de ar em ambientes internos, com diâmetro mínimo de 50 cm. Equipamento com hélice de no mínimo 3 pás, fabricadas em material resistente, preferencialmente polipropileno ou material equivalente, projetadas para proporcionar adequada vazão de ar. Deve possuir grade de proteção frontal e traseira, removível para limpeza, confeccionada em material metálico ou plástico resistente, atendendo às normas de segurança aplicáveis. O ventilador deverá possuir mínimo de 3 (três) velocidades de ventilação, com controle manual de acionamento, além de sistema de oscilação horizontal automática e ajuste de inclinação vertical, permitindo melhor direcionamento do fluxo de ar. A coluna deve possuir altura regulável, com base estável e resistente, garantindo segurança durante o funcionamento do equipamento. Potência mínima aproximada de 120 W, alimentação elétrica 127 V, devendo o equipamento possuir classificação de eficiência energética nível "A", conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) e atender às normas vigentes de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia ou órgão equivalente. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou fornecedor, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento.	R$ 351,86	R$ 3.518,60
17 471143-2	UND	01	**Freezer horizontal** **Freezer horizontal com capacidade de 534 (quinhentos e trinta e quatro) litros**, novo, com 02 (duas) portas superiores, tipo tampa cega ou basculante, com estrutura externa em aço com pintura eletrostática a pó e gabinete interno em material resistente e de fácil higienização. Sistema de refrigeração estático ou dinâmico, com controle de temperatura ajustável, permitindo operação como freezer e/ou refrigerador (dupla ação), conforme regulagem do termostato. Deve possuir dreno frontal ou inferior para degelo, facilitando a limpeza e manutenção. Equipado com rodízios para movimentação e vedação eficiente nas tampas para conservação térmica. Isolamento térmico em poliuretano	R$ 5.379,90	R$ 5.379,90

			injetado ou material equivalente. **Serpentina em cobre**, garantindo maior durabilidade e eficiência térmica. Alimentação elétrica de 127V, com baixo consumo de energia e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente. Deve possuir gás refrigerante ecológico (livre de CFC) ou tecnologia equivalente. Acompanha manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado no Brasil.		
18 469554-2	UND	01	**Cafeteira Industrial Elétrica** Com capacidade mínima para **20 litros de café**, confeccionada em aço inoxidável, destinada ao preparo e à conservação da bebida aquecida. Deve possuir **potência mínima de 3.000 W**, alimentação em **127 V**, reservatório com torneiras para extração do café, indicador de nível, sistema de aquecimento eficiente, resistência de alta durabilidade, estrutura resistente à corrosão, pés antiderrapantes e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima do fabricante, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.	R$ 3.352,50	R$ 3.352,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO **R$ 287.685,24 (Duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**					R$ 287.685,24

3.2. Os valores unitários e totais máximos aceitáveis para a licitação são estes indicados na tabela acima, que totalizam em **R$ 287.685,24** (Duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

3.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária - Função - Subfunção - Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01101.01.126.0009.0187 – Modernização Administrativa e de Tecnologia da Informação; Categoria Econômica - Grupo de Despesa - Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas; **Elemento de despesa (Grupos I a VI)**: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;

Itens de gasto:

Grupo I – Itens (1, 2, 7, 13, 14, 15, 16, 17 e 18): 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Grupo II – Itens (6, 8 e 12): 4.4.90.52.42 – Mobiliários em Geral.

Grupo III – Item (9): 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

Grupo IV – Itens (3, 10 e 11): 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio Vídeo e Foto.

Grupo V – Itens (5 e 6): 4.490.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.

Grupo VI – Item (4): 4.4.90.52.48 – Veículo sem Geral.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho emitida pela ALESE, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pelo licitante vencedor, devendo ser motivada e pertinente.

4.2. A referida Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionarão como "instrumento contratual" entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a(s) empresa(s) vencedora(s), considerando-se nela transcritas todos os itens constantes deste Termo de Referência.
4.3. A licitante vencedora deverá entrar em contato com Coordenadoria de Material e Patrimônio pelo telefone 3216-6617, no horário das 7h às 13h, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos equipamentos.
4.4. Os equipamentos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Rua Maruim, nºs 41/47, bairro Centro – Aracaju – Sergipe.
4.5. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e em Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
4.6. Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa na pessoa do Sr. Roberto Bispo de Lima e a fiscalização pelo Coordenador de Material e Patrimônio o Sr. Ricardo Augusto de Moraes Menezes, com autoridade para exercer, como representante da Administração da ALESE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.
5.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade das licitantes vencedoras pelos danos causados a ALESE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo cabe ao responsável pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, responsáveis pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
5.4. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
I. Encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças desta Casa, documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à empresa contratada;
II. Solicitar à empresa contratada e seus prepostos, ou obter da Administração da Assembleia, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;
III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos;
IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos produtos ora contratados;
5.4.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera as licitantes vencedoras de suas responsabilidades contratuais.
5.5. Ao GESTOR do contrato compete:
5.5.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;
5.5.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;
5.5.3. A aplicação de penalidades ao contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21, os produtos objeto do presente Termo e da licitação serão recebidos da seguinte forma:
6.1.1. Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, após da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade destes com as especificações do objeto e da relação disposta no subitem 3.1 deste Termo, por meio de termo detalhado.
6.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento, por meio de termo detalhado.

6.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo dos responsáveis pela Coordenadoria de Material e Patrimônio da ALESE, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.
6.3. O recebimento provisório será feito quando da entrega dos Materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compreendendo ainda, dentre outras, as seguintes verificações:
6.3.1. Os Materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de fabricação visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.
6.3.2. Condições da embalagem e/ou dos Materiais.
6.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.
6.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.
6.3.5. Garantia de no mínimo de 01(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os Materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.
6.3.6. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características marca composição e data de fabricação. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
6.3.7. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.
6.4. O atesto do recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.
6.5. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos Materiais e sua consequente aceitação, através da Coordenadoria de Material e Patrimônio, devendo conferir os materiais descritos na Nota Fiscal com as amostras apresentadas, satisfeitas as condições abaixo:
6.5.1. Correspondência da marca do material cotado, com o indicado na Nota Fiscal e na proposta da licitante vencedora.
6.5.2. Compatibilidade do produto entregue com as especificações constantes do subitem 3.1 deste Termo.
6.5.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitário e total.
6.6. Os Materiais fornecidos em desacordo com o estipulado neste termo e na proposta da licitante vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.
6.7. Verificado algum defeito de fabricação nos Materiais, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que o mesmo proceda à substituição no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação expedida pela Assembleia Legislativa.
6.8. O recebimento definitivo dos Materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedor (as) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALESE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
6.9. O representante da ALESE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante entrega dos Materiais e da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo Almoxarifado e da Coordenadoria de Material e Patrimônio, que a encaminhará ao Departamento Financeiro, acompanhada da documentação abaixo:
I - Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e encaminhada a Diretoria de Orçamento e Finanças;
II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001
III - Termo detalhado atestando o recebimento definitivo, devidamente assinado pelo fiscal, o qual devera ser encaminhado a diretoria de orçamentos e finanças.
7.2. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ALESE

8.1. Cabe a Assembleia Legislativa:

a) Receber os equipamentos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste termo.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que o (s) licitante(s) vencedor(es) entregar em desconformidade com as especificações constantes do item 3.1 deste Termo e na licitação.

c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados quando da entrega dos equipamentos.

d) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.

f) Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos equipamentos.

g) Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos equipamentos ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. Cabe à empresa vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela ALESE.

b) Fornecer os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

c) Conter no rótulo dos equipamentos entregues as seguintes informações: características marca qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e garantia expedida pelo fabricante. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

d) Entregar os equipamentos com data de fabricação de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os equipamentos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

e) Substituir os equipamentos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias, sem ônus para Assembleia Legislativa.

f) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da ALESE.

g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

h) Dar ciência a ALESE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.

i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a ALESE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Assembleia Legislativa.

j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela ALESE, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei de n° 14.133/21.

l) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações

contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ALESE.

10. DO REAJUSTE

10.1. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela licitante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

12.1. Os licitantes poderão contatar com a Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Poder, pelos telefones (79) 3216-6617, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Assembleia Legislativa poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
13.2. O fornecimento do objeto deste Termo e da licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.
13.3. No interesse da Assembleia, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/21 e alterações, com a apresentação das devidas justificativas.
13.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
13.5. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Ricardo Augusto de Moraes Menezes
Coordenadoria de Material e Patrimônio

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À

Ref.: Licitação nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, tendo examinado o Edital, cujo objeto XXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, vem formular a seguinte proposta, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
XX	XX	XX	**XXXXXXXX**	**XX**	**XX**
XX	XX	XX	**XXXXXXXX**	**XX**	**XX**
Valor global: R$ (XXXXXX)					

Declaramos que esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº____, Banco_____.

E-mail: xxx@xxxx e Telefone: (xx) xxx

Local, ____de _____de 2026.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA para fins do disposto do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 0xx/202x, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 147/2014 e 155/2016.

Local, ___de _____de _____

Representante Legal

Observação:

Assinalar com um "X" na condição da empresa.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Para fins de participação no processo de Licitação nº xx/2026- Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a)....., portador do CPF nº , DECLARA QUE :

1. Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com deslocamentos, materiais, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a fornecimento do objeto discriminado no Anexo I;
3. Tem o conhecimento da demanda e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para o fornecimento dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
6. Declara que, após a emissão dos documentos que acompanham a proposta e os relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
7. Declara ainda que, atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio- ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;
8. Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência do processo em epígrafe em consonância com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
9. O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do produto é de acordo com as especificações dos Termos de Referência deste edital (ANEXO I), podendo ser prorrogado desde que justificado.

Local, de de 2026.

(assinatura do representante legal do licitante)